



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025-GM
PROCESSO N° 06/2025-GM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, BATERIAS, PNEUS E SEUS ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/04/2025 – 08H.25MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 16/04/2025 – 08H.30MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/04/2025 – 09H.00MIN

MODO DE DISPUTA: Aberto;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.387.811,48 (três milhões trezentos oitenta e sete mil oitocentos e onze reais e quarenta e oito centavos)

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.497/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação, a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal N° 080, de 28 de março de 2023, e alterações, e no Decreto nº 282, de 28 novembro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ordenadores de Despesas:

Secretaria de Educação-SEDUC - Willia Maria Oliveira de Andrade

Gabinete do Prefeito – GAB - Renato Andrade Gurgel

Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente - SEMAGRI - Antônio José Sousa de Moraes

Secretaria de Administração Geral-SEAG – Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Turismo e Cultura-SETUR - Gilton Barreto de Castro

Secretaria de Saúde - SESA - Fátima Cíntya Sá Pitombeira Da Cunha

Regime Próprio de Previdência Social de Viçosa do Ceará VICOSA-PREV - José Elias Silva de Oliveira

Secretaria da Cidadania e Promoção Social- SECIPS - Antônia Rosenilda Olivindo Rodrigues

Secretaria Geral de Infraestrutura- SEINFRA - Francisco Sérgio Carneiro Fontenele

Secretaria de Logística e Est. Administrativa – SELOG - Francisco Sebastião de Miranda Filho

Secretaria de Finanças - SEFIN- Mavíael Bernardo Sales

Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns: Antônio Francisco do Nascimento

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:



- 1.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.5. O impedimento de que trata o item 1.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.4.2 e 1.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.8. O disposto nos itens 1.4.2 e 1.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.10. A vedação de que trata o item 1.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até o fim do recebimento de propostas.
- 2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 2.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 2.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

2.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

3.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.1.2.1. No campo apropriado do sistema eletrônico **SERÁ** necessário informar a **MARCA**, para os **PRODUTOS**; para os **SERVIÇOS** já **NÃO** será necessário informar marcas, caso o sistema esteja aberto para tal, poderá informar própria.

3.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os



documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.13. Quando for exigido pelo pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

4.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7. O lance deverá ser ofertado pelo critério de **MENOR PREÇO por LOTE**.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** será o **ABERTO**;

4.11.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 4.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.11.5. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de MENOR PREÇO já ofertado.
- 4.11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.11.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 01 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.11.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.11.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.11.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.11.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.11.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.11.14. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.11.15. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.11.16. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.11.17. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.11.18. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.11.19. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.11.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.11.21. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.11.22. empresas brasileiras;
- 4.11.23. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.11.24. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.11.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.11.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.11.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 4.11.29. Será desclassificada a proposta que:
- 4.11.30. contiver vícios insanáveis;
- 4.11.31. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 4.11.32. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.11.33. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.11.34. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.11.35. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.11.36. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 4.11.37. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 4.11.38. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.11.39. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11.40. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.11.41. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.42. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11.43. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11.44. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, conforme aqui PARAMETRIZADO, que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 4.12. É facultado à pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.12.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/fornecimento cotado.
- 4.12.2. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas readequadas, podendo o (a) Pregoeiro(a) proceder solicitação às correções necessárias.
- 4.12.3. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 4.12.4. Na análise das Cartas Propostas de preços readequados o (a) Pregoeiro (a) observará o preço global por LOTE, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas READEQUADAS deverão apresentar também o valor unitário e global de cada ITEM, não superior aos preços máximos estimados para efeito de contratação.
- 4.12.5. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo de cada ITEM em sua totalidade conforme licitado.

5 DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e solicitará via chat, que o vencedor anexe em campo próprio do sistema os documentos para habilitação juntados ao sistema no prazo de 2 (duas) horas.

5.2. O pregoeiro verificará se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e



b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

5.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. **Habilitação Jurídica**

5.6.1. Os critérios referentes a habilitação jurídica estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

5.7. **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

5.7.1. Os critérios referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

5.8. **Qualificação Técnica**

5.8.1. Os critérios referentes a qualificação técnica estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

5.9. **Qualificação Econômico-Financeira**

5.9.1. Os critérios referentes a Qualificação Econômico-Financeira estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

5.10. **Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

5.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.10.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.10.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

5.11.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

5.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.16. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

5.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

5.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo máximo de **00:10:00 (dez minutos)** e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão Eletrônico para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

6.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

6.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

6.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, E-mail, correios ou entregues pessoalmente.

6.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

6.11. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES (MEMÓRIAS RECURSAIS):

6.11.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Agente de Contratação;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações;

6.11.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



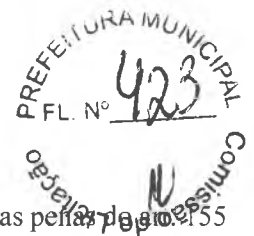
- 7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.5. fraudar a licitação
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 7.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 Os contratos poderão ser assinados por meio de assinatura digital por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;
- 9.4 Serão formalizados tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
- 9.5 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Imprensa Oficial e disponibilizado durante a vigência do contrato.
- 9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, incide nas penalidades previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.10 O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

9.11 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 9.7.

9.12 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, negociação e julgamento da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

9.13 O município de Viçosa do Ceará-CE poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interposição judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br.

11.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.13.2 ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços

11.13.3 ANEXO III – Modelo De Declaração

11.13.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato

Viçosa do Ceará, 31 de março de 2025.

Antônio Francisco do Nascimento
Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns



TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

- () Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Material de consumo
() Material permanente / equipamento

DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, BATERIAS, PNEUS E SEUS ACESSÓRIOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6 (incs. X, XIII e XXIII), 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 080/2023, de 28 de março de 2023.

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, OBJETO:

1.1. ÓRGÃO INTERESSADO:

Secretaria de Educação-SEDUC - Willia Maria Oliveira de Andrade
Gabinete do Prefeito – GAB - Renato Andrade Gurgel
Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente - SEMAGRI - Antônio José Sousa de Moraes
Secretaria de Administração Geral-SEAG – Adriano Silva dos Santos
Secretaria de Turismo e Cultura-SETUR - Gilton Barreto de Castro
Secretaria de Saúde - SESA - Fátima Cíntya Sá Pitombeira Da Cunha
Regime Próprio de Previdência Social de Viçosa do Ceará VIÇOSA-PREV - José Elias Silva de Oliveira
Secretaria da Cidadania e Promoção Social- SECIPS - Antônia Rosenilda Olivindo Rodrigues
Secretaria Geral de Infraestrutura- SEINFRA - Francisco Sérgio Carneiro Fontenele
Secretaria de Logística e Est. Administrativa – SELOG - Francisco Sebastião de Miranda Filho
Secretaria de Finanças - SEFIN- Mavíael Bernardo Sales

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

2.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR LOTE, REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Decreto Municipal nº 080/2023, de 28 de março de 2023 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, E DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP:

3.1. O presente termo de referência é oriundo dos Documentos de Formalização de Demandas DFD's - Secretaria de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Saúde, Regime Próprio de Previdência Social de Viçosa do Ceará, Secretaria da Cidadania e Promoção Social, Secretaria Geral de Infraestrutura, Secretaria de Logística e Est. Administrativa, Secretaria de Finanças do Município de Viçosa do Ceará/Ce.

3.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP.

3.3.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.



3.3.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

3.3.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

3.3.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

3.3.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Fortim, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

3.3.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

3.3.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado na Lei n. 14.133/21.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.4.1. Segue abaixo as especificações do objeto:

LOTE 1 - AUTOMÓVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	SERVIÇO AR-CONDICIONADO AUTOMOVEIS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTAÇÃO EM AR- CONDICIONADO PARA AUTOMOVEIS	HORA	200	R\$ 78,75	R\$ 15.750,00
2	SERVIÇO CAMBAGEM AUTOMOVEIS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM PARA AUTOMOVEIS	UND	156	R\$ 70,83	R\$ 11.049,48
3	SERVIÇO ALINHAMENTO AUTOMOVEIS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ALINHAMENTO PARA AUTOMOVEIS	UND	156	R\$ 69,13	R\$ 10.784,28
4	SERVIÇO BALANCEAMENTO AUTOMOVEIS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BALANCEAMENTO PARA AUTOMOVEIS	UND	156	R\$ 43,37	R\$ 6.765,72
5	SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA AUTOMOVEIS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FUNILARIA E PINTURA PARA AUTOMOVEIS	HORA	300	R\$ 154,40	R\$ 46.320,00



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



6	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA AUTOMOVEIS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA AUTOMOVEIS	HORA	250	R\$ 150,32	R\$ 37.580,00
7	SERVIÇO SUSPENSÃO AUTOMOVEIS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SUSPENSÃO PARA AUTOMOVEIS	HORA	250	R\$ 124,17	R\$ 31.042,50
8	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA AUTOMOVEIS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CAIXA DE MARCHA PARA AUTOMOVEIS	HORA	220	R\$ 121,67	R\$ 26.767,40
9	SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR AUTOMOVEIS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RETIFICA DE MOTORES PARA PARA AUTOMOVEIS	HORA	270	R\$ 145,60	R\$ 39.312,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 225.371,38

LOTE 2 - CAMINHÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
10	SERVIÇO AR-CONDICIONADO CAMINHÕES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR- CONDICIONADO PARA CAMINHÕES	HORA	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
11	SERVIÇO REPARO SUSPENSÃO CAMINHÕES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REPARO SUSPENSÃO CAMINHÕES	HORA	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
12	SERVIÇO CAMBAGEM CAMINHÕES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM CAMINHÕES	UND	100	R\$ 73,30	R\$ 7.330,00
13	SERVIÇO ALINHAMENTO CAMINHÕES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ALINHAMENTO CAMINHÕES	UND	100	R\$ 71,60	R\$ 7.160,00
14	SERVIÇO BALANCEAMENTO CAMINHÕES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BALANCEAMENTO CAMINHÕES	UND	100	R\$ 48,83	R\$ 4.883,00
15	SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA CAMINHÕES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA CAMINHÕES	HORA	200	R\$ 169,71	R\$ 33.942,00
16	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA CAMINHÕES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA CAMINHÕES	HORA	150	R\$ 153,57	R\$ 23.035,50
17	SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR CAMINHÕES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RETIFICA DE MOTOR CAMINHÕES	HORA	80	R\$ 150,07	R\$ 12.005,60
18	SERVIÇO SOLDA EM GERAL CAMINHÕES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOLDA EM GERAL CAMINHÕES	HORA	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
19	SERVIÇO FREIO CAMINHÕES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FREIO PARA CAMINHÕES	HORA	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
20	SERVIÇO DE DIFERENCIAL CAMINHÕES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DIFERENCIAL CAMINHÕES	HORA	50	R\$ 139,98	R\$ 6.999,00
21	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA CAMINHÕES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CAIXA DE MARCHA CAMINHÕES	HORA	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
22	SERVIÇO USINAGEM EM GERAL CAMINHÕES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE USINAGEM EM GERAL CAMINHÕES	HORA	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00

TOTAL DO LOTE R\$ 196.755,10

LOTE 3 - CAMINHONETES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
23	SERVIÇO AR-CONDICIONADO CAMINHONETES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA AR- CONDICIONADO PARA CAMINHONETES	HORA	400	R\$ 88,33	R\$ 35.332,00
24	SERVIÇO DE REPARO SUSPENSÃO CAMINHONETES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA REPARO SUSPENSÃO CAMINHONETES	HORA	340	R\$ 85,10	R\$ 28.934,00
25	SERVIÇO CAMBAGEM CAMINHONETES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CAMBAGEM CAMINHONETES	UND	190	R\$ 68,50	R\$ 13.015,00
26	SERVIÇO ALINHAMENTO CAMINHONETES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ALINHAMENTO CAMINHONETES	UND	190	R\$ 76,86	R\$ 14.603,40
27	SERVIÇO BALANCEAMENTO CAMINHONETES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BALANCEAMENTO CAMINHONETES	UND	190	R\$ 40,55	R\$ 7.704,50



28	SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA CAMINHONETES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO FUNILARIA E PINTURA CAMINHONETES	HORA	525	R\$ 152,00	R\$ 79.800,00
29	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA CAMINHONETES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA CAMINHONETES	HORA	475	R\$ 117,25	R\$ 55.693,75
30	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA CAMINHONETES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CAIXA DE MARCHA CAMINHONETES	HORA	405	R\$ 160,00	R\$ 64.800,00
31	SERVIÇO EM DIFERENCIAL CAMINHONETES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM DIFERENCIAL CAMINHONETES	HORA	330	R\$ 160,00	R\$ 52.800,00
32	SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR CAMINHONETES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM RETIFICA DE MOTOR CAMINHONETES	HORA	465	R\$ 151,85	R\$ 70.610,25

TOTAL DO LOTE R\$ 423.292,90

LOTE 4 - MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
33	SERVIÇO AR-CONDICIONA DO MAQUINAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR- CONDICIONADO PARA MAQUINAS	HORA	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
34	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA MAQUINAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA MAQUINAS	HORA	150	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00
35	SERVIÇO SOLDA EM GERAL MAQUINAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOLDA EM GERAL MAQUINAS	HORA	50	R\$ 128,33	R\$ 6.416,50
36	SERVIÇO USINAGEM EM GERAL MAQUINAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE USINAGEM EM GERAL MAQUINAS	HORA	50	R\$ 161,67	R\$ 8.083,50
37	SERVIÇO RETIFICA EM GERAL MAQUINAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RETIFICA EM GERAL MAQUINAS	HORA	70	R\$ 161,67	R\$ 11.316,90

TOTAL DO LOTE R\$ 67.566,90

LOTE 5 - MICRO-ÔNIBUS

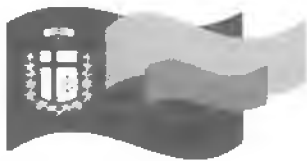
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
38	SERVIÇO AR-CONDICIONADO MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR- CONDICIONADO PARA MICRO-ÔNIBUS	HORA	60	R\$ 123,19	R\$ 7.391,40
39	SERVIÇO REPARO SUSPENSÃO MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REPARO SUSPENSÃO MICRO-ÔNIBUS	HORA	40	R\$ 82,50	R\$ 3.300,00
40	SERVIÇO CAMBAGEM MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM MICRO- ÔNIBUS	UND	33	R\$ 71,93	R\$ 2.373,69
41	SERVIÇO ALINHAMENTO MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ALINHAMENTO MICRO-ÔNIBUS	UND	33	R\$ 97,99	R\$ 3.233,67
42	SERVIÇO BALANCEAMENTO MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BALANCEAMENTO MICRO-ÔNIBUS	UND	33	R\$ 42,68	R\$ 1.408,44
43	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA MICRO-ÔNIBUS	HORA	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
44	SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA MICRO-ÔNIBUS	HORA	55	R\$ 167,08	R\$ 9.189,40
45	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CAIXA DE MARCHA MICRO-ÔNIBUS	HORA	55	R\$ 161,67	R\$ 8.891,85
46	SERVIÇO FREIO MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREIO PARA MICRO-ÔNIBUS	HORA	70	R\$ 142,50	R\$ 9.975,00
47	SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RETIFICA DE MOTOR MICRO-ÔNIBUS	HORA	85	R\$ 161,67	R\$ 13.741,95



48	SERVIÇO SOLDA EM GERAL MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOLDA EM GERAL MICRO-ÔNIBUS	HORA	55	R\$ 128,33	R\$ 7.058,15
49	SERVIÇO USINAGEM EM GERAL MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE USINAGEM EM GERAL MICRO-ÔNIBUS	HORA	55	R\$ 161,67	R\$ 8.891,85
TOTAL DO LOTE					R\$ 81.055,40
LOTE 6 - MOTOCICLETAS E MOTONETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
50	SERVIÇO REPARO SUSPENSÃO MOTOCICLETAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REPARO PARA SUSPENSÃO MOTOCICLETAS	HORA	180	R\$ 48,33	R\$ 8.699,40
51	SERVIÇO REPARO SISTEMA ELETRICO MOTOCICLETAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REPARO SISTEMA ELÉTRICO MOTOCICLETAS	HORA	204	R\$ 48,33	R\$ 9.859,32
52	SERVIÇO REPARO MOTOR MOTOCICLETAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA REPARO MOTOR MOTOCICLETAS	HORA	139	R\$ 59,56	R\$ 8.278,84
53	SERVIÇO TROCA DE ACESSORIOS MOTOCICLETAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA TROCA DE ACESSÓRIOS MOTOCICLETAS	HORA	274	R\$ 48,33	R\$ 13.242,42
54	SERVIÇO REPARO SUSPENSÃO MOTONETAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REPARO SUSPENSÃO MOTONETAS	HORA	174	R\$ 48,33	R\$ 8.409,42
55	SERVIÇO REPARO SISTEMA ELETRICO MOTONETAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REPARO SISTEMA ELETRICO MOTONETAS	HORA	224	R\$ 58,73	R\$ 13.155,52
56	SERVIÇO REPARO MOTOR MOTONETAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REPARO MOTOR MOTONETAS	HORA	208	R\$ 68,74	R\$ 14.297,92
57	SERVIÇO TROCA DE ACESSORIOS MOTONETAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TROCA DE ACESSORIOS MOTONETAS	HORA	323	R\$ 48,33	R\$ 15.610,59
TOTAL DO LOTE					R\$ 91.553,43
LOTE 7 - ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
58	SERVIÇO AR-CONDICIONADO ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO ÔNIBUS	HORA	230	R\$ 138,55	R\$ 31.866,50
59	SERVIÇO REPARO SUSPENSÃO ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REPARO SUSPENSÃO ÔNIBUS	HORA	220	R\$ 85,00	R\$ 18.700,00
60	SERVIÇO CAMBAGEM ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM ÔNIBUS	UND	120	R\$ 67,19	R\$ 8.062,80
61	SERVIÇO ALINHAMENTO ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ALINHAMENTO ÔNIBUS	UND	130	R\$ 97,99	R\$ 12.738,70
62	SERVIÇO BALANCEAMENTO ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BALANCEAMENTO ÔNIBUS	UND	130	R\$ 57,57	R\$ 7.484,10
63	SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA ÔNIBUS	HORA	165	R\$ 169,22	R\$ 27.921,30
64	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA ÔNIBUS	HORA	170	R\$ 128,33	R\$ 21.816,10
65	SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RETIFICA DE MOTOR ÔNIBUS	HORA	225	R\$ 150,60	R\$ 33.885,00
66	SERVIÇO SOLDA EM GERAL ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SOLDA EM GERAL ÔNIBUS	HORA	160	R\$ 160,00	R\$ 25.600,00
67	SERVIÇO USINAGEM EM GERAL ÔNIBUS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE USINAGEM EM GERAL ÔNIBUS	HORA	160	R\$ 160,00	R\$ 25.600,00



					TOTAL DO LOTE		R\$ 213.674,50	
LOOTE 8- BATERIAS								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM				UND	QUANT	VL INIT	VL TOTAL
1	BATERIA COM CAPACIDADE DE 100 AMPÈRES/HORA (AH); BATERIA COM CAPACIDADE DE 100 AMPÈRES/HORA (AH); CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO (CCA) COM VALOR MÍNIMO DE 750 AMPÈRES; RESERVA DE CAPACIDADE (RC) COM VALOR MÍNIMO DE 150 MINUTOS; POLARIDADE LADO ESQUERDO; COM GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES. (MICRO ONIBUS-BAU)				UNIDADE	21	R\$ 640,27	R\$ 13.445,67
2	BATERIA COM CAPACIDADE DE 150 AMPÈRES/HORA (AH); BATERIA COM CAPACIDADE DE 150 AMPÈRES/HORA (AH); CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO (CCA) COM VALOR MÍNIMO DE 900 AMPÈRES; RESERVA DE CAPACIDADE (RC) COM VALOR MÍNIMO DE 230 MINUTOS; POLARIDADE LADO DIREITO; COM GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES. (ONIBUS- CACAMBAS E MAQUINAS)				UNIDADE	72	R\$ 858,07	R\$ 61.781,04
3	BATERIA COM CAPACIDADE DE 50 AMPÈRES/HORA (AH); BATERIA COM CAPACIDADE DE 50 AMPÈRES/HORA (AH); CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO (CCA) COM VALOR MÍNIMO DE 50 AMPÈRES; POLARIDADE LADO DIREITO; COM GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 06 MESES. (MOTO)				UNIDADE	79	R\$ 355,63	R\$ 28.094,77
4	BATERIA COM CAPACIDADE DE 60 AMPÈRES/HORA (AH) BATERIA COM CAPACIDADE DE 60 AMPÈRES/HORA (AH); CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO (CCA) COM VALOR MÍNIMO DE 400 AMPÈRES; RESERVA DE CAPACIDADE (RC) COM VALOR MÍNIMO DE 90 MINUTOS; POLARIDADE LADO DIREITO; COM GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES. (ARGOS-SPIN-SAVEIRO...)				UNIDADE	23	R\$ 366,97	R\$ 8.440,31
5	BATERIA COM CAPACIDADE DE 90 AMPÈRES/HORA (AH); BATERIA COM CAPACIDADE DE 90 AMPÈRES/HORA (AH); CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO (CCA) COM VALOR MÍNIMO DE 700 AMPÈRES; RESERVA DE CAPACIDADE (RC) COM VALOR MÍNIMO DE 160 MINUTOS; POLARIDADE LADO DIREITO; COM GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES. (HILUX-L 200- AMAROK)				UNIDADE	20	R\$ 615,63	R\$ 12.312,60
							TOTAL DO LOTE	R\$ 124.074,39
LOOTE 9- CÂMARAS DE AR								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM				UND	QUANT	VL INIT	VL TOTAL
6	CÂMARA DE AR 110/90 R17 M/C 60P CÂMARA DE AR ARO 17 (PARA PNEU 110/90-17 M/C 60P) moto - CÂMARA DE AR PARA PNEU, FEITA DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO QUALIDADE E GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NAS ESTRADAS.				UNIDADE	50	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
7	CÂMARA DE AR 120/80 R18 M/C 62S CÂMARA DE AR ARO 18 (PARA PNEU 120/80-18M/C 62S) - moto - CÂMARA DE AR PARA PNEU, FEITA DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO QUALIDADE E GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NAS ESTRADAS.				UNIDADE	40	R\$ 68,01	R\$ 2.720,40
8	CÂMARA DE AR 14.00 R24 CÂMARA DE AR 14.00-24 (patrol) - CÂMARA DE AR PARA PNEU, FEITA DE BORRACHA DE ALTA				UNIDADE	8	R\$ 537,83	R\$ 4.302,64



	RESISTÊNCIA, OFERECENDO QUALIDADE E GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NAS ESTRADAS.				
9	CÂMARA DE AR 14.9 R24 CÂMARA DE AR 14.9-24 (trator) - CÂMARA DE AR PARA PNEU, FEITA DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO QUALIDADE E GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NAS ESTRADAS.	UNIDADE	10	R\$ 346,08	R\$ 3.460,80
10	CÂMARA DE AR 17.5 R25 CÂMARA DE AR 17.5-25 - moto - CÂMARA DE AR PARA PNEU, FEITA DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO QUALIDADE E GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NAS ESTRADAS.	UNIDADE	6	R\$ 455,51	R\$ 2.733,06
11	CÂMARA DE AR 18.4 R34 CÂMARA DE AR 18.4-34 moto - CÂMARA DE AR PARA PNEU, FEITA DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO QUALIDADE E GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NAS ESTRADAS.	UNIDADE	4	R\$ 641,12	R\$ 2.564,48
12	CÂMARA DE AR 2.75 R18 M/C 42P OU 90/90 R18M/C 57P CÂMARA DE AR ARO 18 (PARA PNEU 2.75-18 M/C 42P OU 90/90-18M/C 57P) - moto - CÂMARA DE AR PARA PNEU, FEITA DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO QUALIDADE E GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NAS ESTRADAS.	UNIDADE	8	R\$ 57,58	R\$ 460,64
13	CÂMARA DE AR 9.00-20 (PNEUS 1000-20) CÂMARA DE AR 9.00-20 (pneus 1000-20) - CÂMARA DE AR PARA PNEU, FEITA DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO QUALIDADE E GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NAS ESTRADAS.	UNIDADE	47	R\$ 243,83	R\$ 11.460,01
14	CÂMARA DE AR 90/90 R19 M/C 52P CÂMARA DE AR ARO 19 (PARA PNEU 90/90-19 M/C 52P) moto - CÂMARA DE AR PARA PNEU, FEITA DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO QUALIDADE E GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NAS ESTRADAS.	UNIDADE	50	R\$ 57,17	R\$ 2.858,50
15	CÂMARA DE AR 90/90 R21 M/C 54S CÂMARA DE AR ARO 21 (PARA PNEU 90/90-21 M/C 54S) moto - CÂMARA DE AR PARA PNEU, FEITA DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, OFERECENDO QUALIDADE E GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NAS ESTRADAS.	UNIDADE	40	R\$ 59,33	R\$ 2.373,20

TOTAL DO LOTE R\$ 36.028,73

LOOTE 10- FLUIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VL INIT	VL TOTAL
16	FLUIDO ARLA 32 FLUIDO ARLA 32 PARA REDUÇÃO DE EMISSÃO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO (NOX) - EMBALAGEM 20 LITROS - (ONIBUS NOVO E AMBULANCIAS)	GALÃO	200	R\$ 127,52	R\$ 25.504,00
17	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SUFIXO A FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SUFIXO A - EMBALAGEM DE 1 LITRO (TODOS)	LITRO	800	R\$ 24,53	R\$ 19.624,00
18	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA DEXRON II FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA DEXRON II - EMBALAGEM DE 1 LITRO (ONIBUS)	LITRO	300	R\$ 40,61	R\$ 12.183,00
19	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO E EMBREAGEM DOT 5.1 FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO E EMBREAGEM DOT 5.1 - EMBALAGEM COM 500 ML (TODOS)	LITRO	930	R\$ 42,97	R\$ 39.962,10
20	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA DEXRON II D FLUIDO PARA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA DEXRON II D - EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	150	R\$ 39,99	R\$ 5.998,50



23	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADORES A BASE DE ETILENOGLICOL LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADORES A BASE DE ETILENOGLICOL - EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	1040	R\$ 44,94	R\$ 46.737,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 150.009,20
LOOTE 11 - GRAXAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VL INIT	VL TOTAL
21	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS AUTOMOTIVOS E ROLAMENTOS GRAU NLGI GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS AUTOMOTIVOS E ROLAMENTOS GRAU NLGI - 2 DESTINADA A MÚLTIPLAS APLICAÇÕES - EMBALAGEM COM 20 KG (MAQUINAS)	GALÃO	200	R\$ 436,64	R\$ 87.328,00
22	GRAXA FORMULADA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ÓLEOS MINERAIS GRAXA FORMULADA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ÓLEOS MINERAIS, DE COR AZUL, PARA A LUBRIFICAÇÃO DE MANCAIS PLANOS, ROLAMENTOS, ACOPLAMENTOS FLEXÍVEIS, PARTES MÓVEIS DE MÁQUINAS, EIXOS CARDANS, PIANOS, ARTICULAÇÕES DE CHASSIS E CUBOS DE RODAS AUTOMOTIVOS GRAU NLGI - 2 - EMBALAGEM COM 20 KG (ONIBUS E CAMINHONETE)	GALÃO	30	R\$ 409,67	R\$ 12.290,10
TOTAL DO LOTE					R\$ 99.618,10
LOOTE 12 - ÓLEO LUBRIFICANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VL INIT	VL TOTAL
24	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE BOMBAS E REDUTORES DE TRAÇÃO ISO VG 220 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE BOMBAS E REDUTORES DE TRAÇÃO ISO VG 220 (TRATOR)	GALÃO	20	R\$ 646,96	R\$ 12.939,20
25	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA, DIFERENCIAIS E TRANSMISSÃO MANUAL SAE 80W90 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA, DIFERENCIAIS E TRANSMISSÃO MANUAL SAE 80W90 API GL5 (TODOS)	LITRO	935	R\$ 48,40	R\$ 45.254,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR VISCOSIDADE 46 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR (COMBOIO PERFURATRIZ) GRAU DE VISCOSIDADE 46 - EMBALAGEM COM 20 LITROS	GALÃO	20	R\$ 604,01	R\$ 12.080,20
27	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO, PARA REDUTORES FINAIS DIANTEIROS E REDUTOR DO GUINCHO SAE 90 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO, PARA REDUTORES FINAIS DIANTEIROS E REDUTOR DO GUINCHO SAE 90 API GL5 (TODOS)	GALÃO	5	R\$ 537,48	R\$ 2.687,40
28	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL TRASEIRO AUTOBLOCANTE SAE 85W140 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL TRASEIRO AUTOBLOCANTE SAE 85W140 API GL 5 (HILUX-ONIBUS)	GALÃO	5	R\$ 567,98	R\$ 2.839,90
29	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 10W 40 SEMISSINTÉTICO ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 10W 40 SEMISSINTÉTICO - EMBALAGEM COM 20 LITROS (ONIBUS)	GALÃO	101	R\$ 654,20	R\$ 66.074,20
30	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W 40 API CJ4 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W 40 API CJ4 - EMBALAGEM COM 20 LITROS (ONIBUS)	GALÃO	360	R\$ 495,60	R\$ 178.416,00



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



31	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO VG 100 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO VG 100 (TRATOR)	GALÃO	15	R\$ 688,85	R\$ 10.332,75
32	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO VG 68 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO VG 68 - EMBALAGEM COM 20 LITROS (MAQUINAS)	GALÃO	150	R\$ 360,51	R\$ 54.076,50
33	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO SAE 30 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO, PARA TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, COMANDO FINAL, COMANDO TANDEM, ROLAMENTOS DA PONTA-DE-EIXO DAS RODAS E COMPRESSOR SAE 30 - EMBALAGEM COM 20 LITROS (TRATOR)	GALÃO	10	R\$ 650,07	R\$ 6.500,70
34	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATF SP III ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ATF SP III - EMBALAGEM COM 1 LITRO (SPIN)	LITRO	35	R\$ 36,85	R\$ 1.289,75
35	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX SAE 0W20 API SN ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX SAE 0W20 API SN - EMBALAGEM COM 1 LITRO (SPIN / ARGOS)	LITRO	160	R\$ 40,06	R\$ 6.409,60
36	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX SAE 5W30 API SN ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX SAE 5W30 API SN - EMBALAGEM COM 1 LITRO (AMBULANCIAS SAVEIRO, CARROS PEQUENOS)	LITRO	1430	R\$ 37,81	R\$ 54.068,30
TOTAL DO LOTE					R\$ 452.968,50

LOOTE 13 - PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VL INIT	VL TOTAL
37	PNEU 10.00 R20 TRATIVO PNEU 10.00 R20 TRATIVO - PNEU PARA EIXO TRATIVO, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU DE 10.00 MM, DIÂMETRO DO ARO DE 20 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA DE EIXO SIMPLES, POR PNEU, DE NO MÁXIMO 147 (3.075), ÍNDICE DE CARGA DE EIXO DUPLO, POR PNEU, DE NO MÁXIMO 143 (2.725), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO K (110 KM/H), MONTAGEM TUBE TYPE, CAPACIDADE DE 16 LONAS. REFERÊNCIA COMPLETA: 10.00 R20.	UNIDADE	20	R\$ 3.033,50	R\$ 60.670,00
38	PNEU 10.00 R20 PNEU 10.00 R20 DIRECIONAL - PNEU PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE, DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 10.00 MM, DIÂMETRO DO ARO DE 20 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA DE EIXO SIMPLES, POR PNEU, DE NO MÁXIMO 147 (3.075), ÍNDICE DE CARGA DE EIXO DUPLO, POR PNEU, DE NO MÁXIMO 143 (2.725), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO K (110 KM/H), MONTAGEM TUBE TYPE, PARA USO MISTO - TERRA/ASFALTO, CAPACIDADE DE 16 LONAS. REFERÊNCIA COMPLETA: 10.00 R20	UNIDADE	40	R\$ 2.738,00	R\$ 109.520,00
46	PNEU 175/70 R14 PNEU 175/70 R14 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 175 MM, SÉRIE 70 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 70% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 112,50 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 14 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 84 (500 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO	UNIDADE	100	R\$ 402,33	R\$ 40.233,00



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



	T (190 KM/H), MONTAGEM TUBELESS. REFERÊNCIA COMPLETA: 175/70 R14. (carros pequenos)				
49	PNEU 195/65 R15 PNEU 195/65 R15 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 195 MM, SÉRIE 65 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 65% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 126,75 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 15 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 91 (615 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO H (210 KM/H), MONTAGEM TUBELESS.REFERÊNCIA COMPLETA: 195/65 R15.	UNIDADE	64	R\$ 449,07	R\$ 28.740,48
53	PNEU 205/60 R15 PNEU 205/60 R15 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 205 MM, SÉRIE 60 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 60% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 123 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 15 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 91 (615 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO H (210 KM/H), MONTAGEM TUBELESS.REFERÊNCIA COMPLETA: 205/60 R15.	UNIDADE	32	R\$ 570,90	R\$ 18.268,80
54	PNEU 215/75 R17.5 PNEU 215/75 R17.5 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 215 MM, SÉRIE 75 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 75% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 161,25 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 17.5 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA, POR PNEU, EM EIXO SIMPLES DE NO MÁXIMO 126 (1.700 KG), ÍNDICE DE CARGA, POR PNEU, EM EIXO DUPLO DE NO MÁXIMO 124 (1.600 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO M (130 KM/H), CAPACIDADE DE 12 LONAS, MONTAGEM TUBELESS.REFERÊNCIA COMPLETA: 215/75 R17.5.	UNIDADE	32	R\$ 818,13	R\$ 26.180,16
55	PNEU 225/65 R17 PNEU 225/65 R17 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 225 MM, SÉRIE 65 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 65% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 146,25 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 17 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 102 (850 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO H (210 KM/H), MONTAGEM TUBELESS.REFERÊNCIA COMPLETA: 225/65 R17.	UNIDADE	16	R\$ 624,06	R\$ 9.984,96
56	PNEU 225/70 R17 PNEU 225/70 R17 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 225 MM, SÉRIE 70 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 70% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, ARO DE 17 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 107 (975 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO R (170 KM/H), MONTAGEM TUBELESS.REFERÊNCIA COMPLETA: 225/70 R17.	UNIDADE	32	R\$ 1.513,33	R\$ 48.426,56
57	PNEU 225/75 R16 PNEU 225/75 R16 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 225 MM, SÉRIE 75 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 75% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 165 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 16 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 118 (1.320 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO S (180 KM/H), MONTAGEM TUBELESS.REFERÊNCIA COMPLETA: 225/75 R16.	UNIDADE	32	R\$ 1.373,28	R\$ 43.944,96
58	PNEU 235/65 R16 PNEU 235/65 R16 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 235	UNIDADE	12	R\$ 1.375,61	R\$ 16.507,32



	MM, SÉRIE 65 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 65% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, DIÂMETRO DO ARO DE 16 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 82 (475 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO T (190 KM/H), MONTAGEM TUBELESS.. REFERÊNCIA COMPLETA: 235/65 R16. (uti)				
59	PNEU 235/75 R17.5 PNEU 235/75 R17.5 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 235 MM, SÉRIE 75 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 75 % DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 176,25 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 17.5 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA, POR PNEU, EM EIXO SIMPLES DE NO MÁXIMO 132 (2.000 KG), ÍNDICE DE CARGA, POR PNEU, EM EIXO DUPLO DE NO MÁXIMO 130 (3.800 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO M (130 KM/H), CAPACIDADE DE 14 LONAS, MONTAGEM TUBELESS. REFERÊNCIA COMPLETA: 235/75 R17.5.	UNIDADE	24	R\$ 1.523,17	R\$ 36.556,08
60	PNEU 245/70 R16 PNEU 245/70 R16 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 245 MM, SÉRIE 70 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 70% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 171,50 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 16 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 113 (1.150 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO T (190 KM/H), MONTAGEM TUBELESS. REFERÊNCIA COMPLETA: 245/70 R16.	UNIDADE	16	R\$ 1.243,00	R\$ 19.888,00
61	PNEU 265/65 R17 PNEU 265/65 R17 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 265 MM, SÉRIE 65 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 65% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 172,25 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 17 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 112 (1.120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO H (210 KM/H), MONTAGEM TUBELESS. REFERÊNCIA COMPLETA: 265/65 R17.	UNIDADE	8	R\$ 1.263,17	R\$ 10.105,36
62	PNEU 265/70 R16 PNEU 265/70 R16 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 265 MM, SÉRIE 70 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 70% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 185,5 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 16 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 112 (1.120 KG), COM ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO T (190 KM/H), MONTAGEM TUBELESS. REFERÊNCIA COMPLETA: 265/70 R16.	UNIDADE	16	R\$ 1.568,93	R\$ 25.102,88
63	PNEU 275/80 R22.5 - 1 PNEU 275/80 R22.5 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 275 MM, SÉRIE 80 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 80% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 220 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 22.5 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA, POR PNEU, EM EIXO SIMPLES DE NO MÁXIMO 149 (3.250 KG), ÍNDICE DE CARGA, POR PNEU, EM EIXO DUPLO DE NO MÁXIMO 146 (3.000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO L (120 KM/H), MONTAGEM TUBELESS, PARA USO MISTO - TERRA/ASFALTO. REFERÊNCIA COMPLETA: 275/80 R22.5.	UNIDADE	40	R\$ 2.833,69	R\$ 113.347,60
64	PNEU 275/80 R22.5 - 2 PNEU 275/80 R22.5 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 275 MM, SÉRIE 80 (ALTURA DO FLANCO	UNIDADE	32	R\$ 2.458,33	R\$ 78.666,56



	CORRESPONDE A 80% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 220 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 22.5 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA, POR PNEU, EM EIXO SIMPLES DE NO MÁXIMO 149 (3.250 KG), ÍNDICE DE CARGA, POR PNEU, EM EIXO DUPLO DE NO MÁXIMO 146 (3.000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO M (130 KM/H) MONTAGEM TUBELESS, PARA USO RODOVIÁRIO. REFERÊNCIA COMPLETA: 275/80 R22.5.				
65	PNEU 275/80 R22.5 TRATIVO PNEU 275/80 R22.5 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL PARA EIXO TRATIVO, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 275 MM, SÉRIE 80 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 80% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 220 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 22.5 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA, POR PNEU, EM EIXO SIMPLES DE NO MÁXIMO 149 (3.250 KG), ÍNDICE DE CARGA, POR PNEU, EM EIXO DUPLO DE NO MÁXIMO 146 (3.000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO L (120 KM/H), MONTAGEM TUBELESS, PARA USO TRATIVO. REFERÊNCIA COMPLETA: 275/80 R22.5.	UNIDADE	28	R\$ 2.471,67	R\$ 69.206,76
66	PNEU 285/70 R19.5 PNEU 285/70 R19.5 - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 285 MM, SÉRIE 70 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 70% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 199,50 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 19.5 POLEGADAS, ÍNDICE DE CARGA, POR PNEU, EM EIXO SIMPLES DE NO MÁXIMO 146 (3.000 KG), ÍNDICE DE CARGA, POR PNEU, EM EIXO DUPLO DE NO MÁXIMO 144 (2.800 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO L (120 KM/H), MONTAGEM TUBELESS. REFERÊNCIA COMPLETA: 285/70 R19.5.	UNIDADE	12	R\$ 2.837,12	R\$ 34.045,44

TOTAL DO LOTE R\$ 789.394,92

LOOTE 14 - PNEUS - MOTOCICLETAS E MOTONETAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VL INIT	VL TOTAL
39	PNEU 110/90 R17 M/C 60P PNEU 110/90 R17 M/C 60P - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 110 MM, SÉRIE 90 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 90% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 99 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 17 POLEGADAS, CLASSIFICAÇÃO M/C (MONTAGEM EXCLUSIVA EM MOTOCICLETA), ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 60 (250 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO P (150 KM/H), MONTAGEM TUBE TYPE. REFERÊNCIA COMPLETA: 110/90-17 M/C 60P. - moto	UNIDADE	20	R\$ 384,67	R\$ 7.693,40
50	PNEU 2.50 R17 M/C 43P PNEU 2.50 R17 M/C 43P MOTO - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, LARGURA NOMINAL DA BANDA DE RODAGEM DE 2.50 MM, DIÂMETRO DO ARO DE 17 POLEGADAS, INDICAÇÃO M/C (EXCLUSIVO PARA MOTONETA), COM ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 38 (132 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO P (150 KM/H), MONTAGEM TUBE TYPE. REFERENCIA COMPLETA: 2.50-17 M/C 43P moto	UNIDADE	30	R\$ 219,12	R\$ 6.573,60
51	PNEU 2.75 R17 M/C 47P PNEU 2.75 R17 M/C 47P MOTO - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, LARGURA NOMINAL DA BANDA DE RODAGEM DE 2.75 MM, DIÂMETRO DO ARO DE 17 POLEGADAS, INDICAÇÃO M/C (EXCLUSIVO PARA MOTONETA), COM ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 47 (175 KG), ÍNDICE DE	UNIDADE	30	R\$ 224,85	R\$ 6.745,50



	VELOCIDADE DE NO MÁXIMO P (150 KM/H), MONTAGEM TUBE TYPE, REINFORCED (PNEU COM ESTRUTURA REFORÇADA). REFERÊNCIA COMPLETA: 2.75-17 M/C 47P moto				
52	PNEU 2.75 R18 M/C 42P PNEU 2.75 R18 M/C 42P MOTO - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 2.75 MM, DIÂMETRO DO ARO DE 18 POLEGADAS, INDICAÇÃO M/C (MONTAGEM EXCLUSIVA PARA MOTOCICLETA), COM ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 42 (150 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO P (150 KM/H), MONTAGEM TUBE TYPE, REINFORCED (PNEU COM ESTRUTURA REFORÇADA). REFERÊNCIA COMPLETA: 2.75-18 M/C 42P moto	UNIDADE	4	R\$ 236,09	R\$ 944,36
67	PNEU 90/90 R18 M/C 57P PNEU 90/90 R18 M/C 57P MOTO - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 90 MM, SÉRIE 90 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 90% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 81 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 18 POLEGADAS, CLASSIFICAÇÃO M/C (MONTAGEM EXCLUSIVA EM MOTOCICLETA), ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 57 (230 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO P (150 KM/H), MONTAGEM TUBE TYPE, REINFORCED (PNEU COM ESTRUTURA REFORÇADA). REFERÊNCIA COMPLETA: 90/90-18 M/C 57P. - moto	UNIDADE	4	R\$ 352,65	R\$ 1.410,60
68	PNEU 90/90 R19 M/C 52P PNEU 90/90 R19 M/C 52P - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 90 MM, SÉRIE 90 (ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 90% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 81 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 19 POLEGADAS, CLASSIFICAÇÃO M/C (MONTAGEM EXCLUSIVA EM MOTOCICLETA), ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 52 (200 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO P (150 KM/H), MONTAGEM TUBE TYPE. REFERÊNCIA COMPLETA: 90/90-19 M/C 52P. - moto	UNIDADE	20	R\$ 377,53	R\$ 7.550,60
69	PNEU 90/90 R21 M/C54S PNEU 90/90 R21 M/C54S - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, LARGURA NOMINAL DA SECÇÃO DO PNEU DE 90 MM, SÉRIE 90 ALTURA DO FLANCO CORRESPONDE A 90% DA LARGURA DA SECÇÃO DO PNEU, 81 MM), DIÂMETRO DO ARO DE 21 POLEGADAS, CLASSIFICAÇÃO M/C (MONTAGEM EXCLUSIVA EM MOTOCICLETA), ÍNDICE DE CARGA DE NO MÁXIMO 54 (212 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÁXIMO S (180 KM/H), MONTAGEM TUBE TYPE. REFERÊNCIA COMPLETA: 90/90-21 M/C 54S. - moto	UNIDADE	20	R\$ 320,28	R\$ 6.405,60

TOTAL DO LOTE R\$ 37.323,66

LOOTE 15 - PNEUS - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VL INIT	VL TOTAL
40	PNEU 12.5/80 R18 PNEU 12.5/80 R18 DIAGONAL - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM DE 12.5 MM, DIÂMETRO DO ARO DE 18 POLEGADAS, ALTURA DA SEÇÃO COM 80% DA LARGURA DA BANDA DE RODAGEM (10 MM), CARGA MÁXIMA DE 2.065 KG, MONTAGEM TUBELESS, CAPACIDADE DE 10 LONAS. REFERÊNCIA COMPLETA: 12.5/80-18.	UNIDADE	8	R\$ 3.149,71	R\$ 25.197,68
41	PNEU 14.00 R24 PNEU 14.00 R24 DIAGONAL - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM DE 14.00 MM, DIÂMETRO DO ARO DE	UNIDADE	18	R\$ 4.718,33	R\$ 84.929,94



	24 POLEGADAS, CARGA MÁXIMA DE 3.075 KG, MONTAGEM TUBE TYPE, CAPACIDADE DE 12 LONAS. REFERÊNCIA COMPLETA: 14.00-24.				
42	PNEU 14.9 R24 06 LONAS PNEU 14.9 R24 DIAGONAL - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CLASSIFICAÇÃO R-1 (TRAÇÃO REGULAR), LARGURA DA BANDA DE RODAGEM 14.9 MM, DIÂMETRO DO ARO DE 24 POLEGADAS, CARGA MÁXIMA DE 1.510 KG, MONTAGEM TUBE TYPE, CAPACIDADE DE 06 LONAS. REFERÊNCIA COMPLETA: 14.9-24.	UNIDADE	6	R\$ 3.749,81	R\$ 22.498,86
43	PNEU 14.9 R24 08 LONAS PNEU 14.9 R24 DIAGONAL - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CLASSIFICAÇÃO R-1 (TRAÇÃO REGULAR), LARGURA DA BANDA DE RODAGEM 14.9 MM, DIÂMETRO DO ARO DE 24 POLEGADAS, CARGA MÁXIMA DE 1.760 KG, MONTAGEM TUBELESS, CAPACIDADE DE 08 LONAS. REFERÊNCIA COMPLETA: 14.9-24.	UNIDADE	6	R\$ 4.086,83	R\$ 24.520,98
44	PNEU 17.5 R25 12 LONAS PNEU 17.5 R25 DIAGONAL - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM COM MODELO L-2, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM DE 17.5 MM, DIÂMETRO DO ARO DE 25 POLEGADAS, CARGA MÁXIMA DE 6.150 KG, MONTAGEM TUBE TUBELESS, CAPACIDADE DE 12 LONAS. REFERÊNCIA COMPLETA: 17.5-25.	UNIDADE	6	R\$ 5.492,37	R\$ 32.954,22
45	PNEU 17.5 R25 16 LONAS PNEU 17.5 R25 DIAGONAL - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM COM MODELO L-3, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM DE 17.5 MM, DIÂMETRO DO ARO DE 25 POLEGADAS, CARGA MÁXIMA DE 7.300 KG, MONTAGEM TUBELESS, CAPACIDADE DE 16 LONAS. REFERÊNCIA COMPLETA: 17.5-25.	UNIDADE	16	R\$ 5.644,47	R\$ 90.311,52
47	PNEU 18.4 R34 PNEU 18.4 R34 - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CLASSIFICAÇÃO R-1 (TRAÇÃO REGULAR), LARGURA DA BANDA DE RODAGEM DE 18.4 MM, DIÂMETRO DO ARO DE 34 POLEGADAS, CARGA MÁXIMA DE 2.990 KG, MONTAGEM TUBE TYPE, CAPACIDADE DE 10 LONAS. REFERÊNCIA COMPLETA: 18.4-34.	UNIDADE	6	R\$ 7.298,67	R\$ 43.792,02
48	PNEU 19.5 R24 PNEU 19.5 R24 - PNEU DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, CLASSIFICAÇÃO R-4 (INDUSTRIAL), LARGURA DA BANDA DE RODAGEM DE 19.5 MM, DIÂMETRO DO ARO DE 24 POLEGADAS, CARGA MÁXIMA DE 3.450 KG, MONTAGEM TUBELESS, CAPACIDADE DE 12 LONAS. REFERÊNCIA COMPLETA: 19.5-24.	UNIDADE	12	R\$ 5.384,33	R\$ 64.611,96
TOTAL DO LOTE					R\$ 388.817,18

LOOTE 16- PROTETORES DE CÂMARAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VL INIT	VL TOTAL
70	PROTETORA DE CÂMARA ARO 16 PROTETORA DE CÂMARA ARO 16 - CAPA PROTETORA FEITA COM BORRACHA ESPESSA QUE PROTEGE A CÂMARA DE AR DAS IMPERFEIÇÕES DA RODA, DAS FALHAS NA REGIÃO DO TALÃO DO PNEU, DEFEITOS OU AVARIAS CAUSADOS PELA RODAGEM, QUE PODEM FURAR OU RASGAR A CÂMARA EM SITUAÇÕES ADVERSAS.	UNIDADE	2	R\$ 60,03	R\$ 120,06
71	PROTETORA DE CÂMARA ARO 20 PROTETORA DE CÂMARA ARO 20 - CAPA PROTETORA FEITA COM BORRACHA ESPESSA QUE PROTEGE A CÂMARA DE AR DAS IMPERFEIÇÕES	UNIDADE	50	R\$ 115,65	R\$ 5.782,50



	DA RODA, DAS FALHAS NA REGIÃO DO TALÃO DO PNEU, DEFEITOS OU AVARIAS CAUSADOS PELA RODAGEM, QUE PODEM FURAR OU RASGAR A CÂMARA EM SITUAÇÕES ADVERSAS.				
72	PROTETORA DE CÂMARA ARO 24 PROTETORA DE CÂMARA ARO 24 - CAPA PROTETORA FEITA COM BORRACHA ESPESSA QUE PROTEGE A CÂMARA DE AR DAS IMPERFEIÇÕES DA RODA, DAS FALHAS NA REGIÃO DO TALÃO DO PNEU, DEFEITOS OU AVARIAS CAUSADOS PELA RODAGEM, QUE PODEM FURAR OU RASGAR A CÂMARA EM SITUAÇÕES ADVERSAS.	UNIDADE	8	R\$ 168,23	R\$ 1.345,84
73	PROTETORA DE CÂMARA ARO 25 PROTETORA DE CÂMARA ARO 25 - CAPA PROTETORA FEITA COM BORRACHA ESPESSA QUE PROTEGE A CÂMARA DE AR DAS IMPERFEIÇÕES DA RODA, DAS FALHAS NA REGIÃO DO TALÃO DO PNEU, DEFEITOS OU AVARIAS CAUSADOS PELA RODAGEM, QUE PODEM FURAR OU RASGAR A CÂMARA EM SITUAÇÕES ADVERSAS.	UNIDADE	4	R\$ 250,06	R\$ 1.000,24
74	PROTETORA DE CÂMARA ARO 34 PROTETORA DE CÂMARA ARO 34 - CAPA PROTETORA FEITA COM BORRACHA ESPESSA QUE PROTEGE A CÂMARA DE AR DAS IMPERFEIÇÕES DA RODA, DAS FALHAS NA REGIÃO DO TALÃO DO PNEU, DEFEITOS OU AVARIAS CAUSADOS PELA RODAGEM, QUE PODEM FURAR OU RASGAR A CÂMARA EM SITUAÇÕES ADVERSAS.	UNIDADE	4	R\$ 368,23	R\$ 1.472,92
75	PROTETORA DE CÂMERA ARO 15 PROTETORA DE CÂMERA ARO 15 - CAPA PROTETORA FEITA COM BORRACHA ESPESSA QUE PROTEGE A CÂMARA DE AR DAS IMPERFEIÇÕES DA RODA, DAS FALHAS NA REGIÃO DO TALÃO DO PNEU, DEFEITOS OU AVARIAS CAUSADOS PELA RODAGEM, QUE PODEM FURAR OU RASGAR A CÂMARA EM SITUAÇÕES ADVERSAS.	UNIDADE	9	R\$ 65,07	R\$ 585,63
TOTAL DO LOTE					R\$ 10.307,19

3.4.2. O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R\$ 3.387.811,48 (três milhões trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**.

3.5. A pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, constatou a média de referência, conforme tabela acima, do valor estimado como oferta mínima aceita nesse processo.

3.5.1. A contratação do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.5.2. Descrições mínimas conforme planilha supracitada.

3.5.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.5.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.5.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.5.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5.7. A empresa vencedora deverá apresentar, junto ao botão ficha técnica, a proposta ajustada com todos os itens que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto.

3.5.8. Garantia do Produto/serviços: Prazo de garantia será o de fábrica / não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

3.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.6.1. descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos



Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1. Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

5. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A frota de veículos das Secretarias solicitantes, necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E, para estes serviços necessitam de serviços de manutenção, reparos e aquisição de lubrificantes, baterias, pneus e seus acessórios, que que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos. Ademais o já devidamente justificado ETP.

5.2. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Sustentabilidade:

5.2.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.2.1. Não se aplica.

5.2.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.2.3.1. Não se aplica.

5.2.4. Da exigência de amostra:

5.2.4.1. Não se aplica.

5.2.5. Da existência de carta de solidariedade:

5.2.5.1. Não se aplica.

5.2.6. Da subcontratação:

5.2.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.7. Garantia da contratação:

5.2.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicação no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DALI) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

6.2.4. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;*

6.2.5. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

6.2.6. *A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;*

6.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

6.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

6.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.3.8. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado "= ou >1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.



II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

III. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.5.1.1. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5.1.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5.1.4. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.5.1.5. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.5.1.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.5.1.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.1.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

6.6.1. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo(a) pregoeiro/agente de contratação, sob pena de desclassificação.

6.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços para deverá constar o **MENOR PREÇO**, e os seus valores já considerando todas as despesas, fornecimentos, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços / produtos, mesmo que não estejam



registrados nestes documentos;

7.1.1. A licitante ao apresentar sua proposta, responsabiliza-se pela garantia dos produtos/serviços contra qualquer defeito de fabricação, e execução, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, serviços rejeitados, e ainda arcar com as despesas com o conserto, substituições de peças e demais danos que causar.

7.1.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO**, por LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão e seus anexos.

7.1.3. Após a convocação do último classificado na disputa de lances e este sendo desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM/LOTE.

7.2. Prazo de entrega dos produtos/serviços: 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/serviços emitida pela administração, no local definido pela contratante, e ou conforme a necessidade da administração tendo em via à atender prazos judiciais;

7.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.4. Declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias aos fornecimentos, inclusive as relacionadas com:

- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

7.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

7.6. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

7.7. Especificações e Quantidade ofertada por item, observando o disposto neste Termo de Referência.

7.8. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS LICITADOS:

8.1. DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.1.1. A ordem de compra/serviço emitida conterá os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/serviço, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.1.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos/serviços entregues.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/serviço pela administração, no local definido pela contratante, e ou conforme a necessidade da administração tendo em via a atender prazos judiciais.

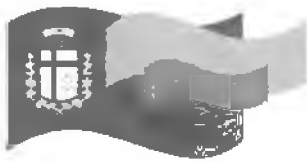
8.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Viçosa do Ceará/CE.

8.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Viçosa do Ceará /CE.

8.3. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no



termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem como as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

9.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023, e alterações, e no Decreto nº 282, de 28 novembro de 2024.

9.4. O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a ausência destes insumos acarretará em prejuízos para a promoção dos serviços públicos prestados à população pelos setores das secretarias municipais de Viçosa do Ceará, uma vez que os produtos/serviços tem o fim de fornecer serviços de manutenção, reparos, lubrificantes, baterias, pneus e seus acessórios aos diversos veículos dos setores das secretarias municipais que tem regular utilização pelos servidores e que atendem as mais diversas atividades administrativas à população flutuante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as demandas corriqueiras e ininterruptas, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e no Decreto nº 282, de 28 novembro de 2024.

9.5. As obrigações decorrentes do presente processo administrativo serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Municipal de demandante, representada pela sua Ordenadora de Despesas.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

10.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

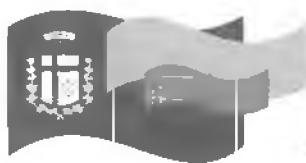
10.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Assinar e devolver a ordem de compra/serviço ao Município de Viçosa do Ceará /CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.1.2. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/serviço pela administração, no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Viçosa do Ceará /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.1.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.1.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregue os produtos/serviços, se for o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/serviços solicitados, segundo as ordens de compras /autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRET	DOTAÇÕES
GAB	0201 Chefia do Gabinete 04 122 0036 2.002 Funcionamento do Gabinete do Prefeito
SEAG	0305 Secretaria de Administração Geral 04 122 0037 2.009 Funcionamento das Atividades da Administração Geral
SELOG	0503 Secretaria de Logística e Estr. Administ 19 573 0331 2.021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Logística
SEFIN	0404 Secretaria de Finanças 04 123 0041 2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
SEMAGRI	1001 Depto. Agricultura, Pec., Psic. e Apicult 20 122 0037 2.124 Manutenção da Secretaria de



	Agricultura e Extensão Rural do Município
SEMAGRI	1003 Depto. de Recursos Hídricos 18 544 0371 2.164 Manutenção do sistema de abastecimento d'água
SETUR	1105 Secretaria de Turismo e Cultura 04 122 0037 2.144 Manutenção das Atividades da Secretaria do Turismo e Cultura
RPPSV	1501 VICOSA PREV - Fundo de Previdência 09 272 0037 2.160 Gerenciamento e Operacionalização do Viçosa Prev
SEINFRA	0909 Secretaria Geral de Infra Estrutura 15 451 0037 2.119 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Infra Estrutura
SEINFRA	0903 Depto. de Transporte 26 782 0332 2.114 Manutenção da Usina de Asfalto do Município
SEINFRA	0908 Depto. Municipal de Trânsito e Tráfego 26 451 0807 2.118 Manutenção das Atividades do Department Municipal de Trânsito e Tráfego
SEINFRA	0903 Depto. de Transporte 26 782 0340 2.115 Funcionamento do Sistema Rodoviário Municipal
SEDUC	0805 Depto. de Transporte Escolar 12 365 0275 2.102 Manutenção do PNATE/ENSINO INFANTIL
SEDUC	0805 Depto. de Transporte Escolar 12 362 0246 2.101 Manutenção do PNATE/ENSINO MÉDIO
SEDUC	0805 Depto. de Transporte Escolar 12 361 0238 2.099 Manutenção do PNATE/FUNDAMENTAL
SEDUC	1301 Fundo Des da Educação Básica e Val Magis 12 361 0231 2.150 Funcionamento das Atividades de Ensino Fundamental 30%
SEDUC	0807 Secretaria de Educação 12 122 0037 2.103 Funcionamento dos Serv. Administrativos
SEDUC	0804 Depto. de Merenda Escolar 12 361 0220 2.092 Manutenção do PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL
SECIPS	0604 Secretaria de Cidadania e Promoção Social 08 122 0329 2.045 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidadania e Promoção Social
SECIPS	0601 Depto. de Assistência ao Cidadão 08 243 0131 2.029 Proteção Social Básica - PSB (CRAS/PAIF SCFV/PCD/Pessoa Idosa)
SECIPS	1401 Fundo Municipal dos Dir da Criança e Ado 08 243 0131 2.159 Manutenção do Conselho Tutelar
SECIPS	0601 Depto. de Assistência ao Cidadão 08 244 0137 2.035 Aprimoramento da Gestão do IGDSUAS
SECIPS	0603 Departamento de Desenvolvimento Social 08 244 0136 2.043 Manutenção do Programa de GESTÃO DO BOISa FAMÍLIA IGD/PAB
SESA	0702 Depto. de Vigilância à Saúde 10 304 0186 2.050 Manutenção de ações do Progr. Vigilância Sanitária e Ambiental
SESA	0706 Secretaria de Saúde 10 122 0037 2.080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
SESA	0703 Depto. de Atenção Primária 10 301 0171 2.059 Manutenção e Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF
SESA	0705 Depto. Atenção Sec./Terc. 10 302 0176 2.076 Manutenção Saúde Melhor em Casa - EMAD / EMAP
SESA	0703 Depto. de Atenção Primária 10 301 0171 2.060 Manutenção do ACS – Agentes Comunitarios de Saúde
SESA	0705 Depto. Atenção Sec./Terc. 10 302 0176 2.077 Manutenção e Funcionamento do Hospital
SESA	0702 Depto. de Vigilância à Saúde 110 305 0191 2.053 Manut Progr e Ações de Vig. Epidemiolog. e Contr de Doenç e Agr Prioritárias
SESA	0703 Depto. de Atenção Primária 10 301 0171 2.061 Funcionamento do Núcleo Ampliado Saúde da Família - NASF/Equip. Multidisciplin

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSOS: Apenso.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição



dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará imediatamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- 16.1.9.** Fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.2.1.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.2.2.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.6.** A aplicação das sanções prevista e neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeti das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade — PAAR.
- 16.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.10.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

Muito
mais
conquistas



assegurar o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

17. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

17.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

17.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Viçosa do Ceará/CE, 26 de março de 2025.

EDILSON ARAÚJO PASSOS
Presidente da Comissão de Planejamento
Decreto nº 036/2025

LOUISE SOUSA MAPORUNGA
Secretária da Comissão de Planejamento
Decreto nº 036/2025

ANDREA RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão de Planejamento
Decreto nº 036/2025



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao
Setor de Licitações do Município de Viçosa do Ceará
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE-___/2025-_____.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE...						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1						
2						
3...						
Valor Total						

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE N° _____, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, N° _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N° _____, através da secretaria de _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) Rua _____, N° _____, Bairro _____ -CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF n° _____, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal N° 080, de 28 de março de 2023, e alterações, e no Decreto n° 282, de 28 novembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
B) O Edital da Licitação;
C) A Proposta do contratado;
D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.
3.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

- 3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;



3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA: _____.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

LOTE...						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1						
2						
3...						
Valor Total						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação



6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e



condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 “a” até “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. “d” até “i” e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. “h” e “i” e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20__ subsequente:



Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de _____, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____ -CE, ___ de _____ de 2025.

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____